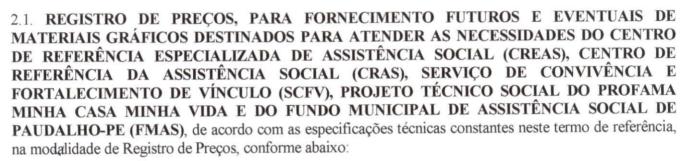


#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Assistência Social

#### 2. DO OBJETO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL
1	FOLDERS FOLHETO A4 – papel couchê – cores 10x21,6 cm – 150 gr – 02 dobras.	UND	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
2	FOLDERS FOLHETO A4 – papel couchê – cores 8x12 cm – 150 gr – 03 dobras.	UND	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
3	PANFLETOS 10X5 CM EM PAPEL COUCHÊ 115G com brilho, coloridos e personalizados, arte a ser fornecida pela contratante.	UND	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
4	ADESIVO DE 20X13CM PERSONALIZADO em papel foto adesivo. Arte a ser fornecido oportunamente pelo contratante.	UND	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
5	CONFECÇÃO DE BANNERS ALTA RESOLUÇÃO, medindo 70x100 e impresso em lona vinil.	UND	300	R\$ 44,33	R\$ 13.299,00
6	CONFECÇÃO DE BANNERS ALTA RESOLUÇÃO, medindo 100x150e impresso em lona vinil.	UND	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
7	BANNER - em lona 380g., acabamento com madeira e cadarço, (até 30 modelos), arte fornecida pela secretaria de administração.	UND	300	R\$ 63,33	R\$ 18.999,00
8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA - 35 cm x 10 cm (até 100 modelos), poliestireno 2mm, com adesivo vinil brilho 0,10 140g, impressão 4x0 cores, arte fornecida pela assessoria de comunicação.	UND	600	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
9	CRACHÁ EM PVC de identificação com cordão de 9mm personalizado e protetor de crachá transparente, frente e verso.	UND	200	R\$ 13,67	R\$ 2.734,00
10	PRONTUÁRIO-SUAS - tam. A-4 (fechada), 29,7x42cm. (aberta), capa papel cartão supremo 250g. Impressão 4x4 cores, miolo com 56 páginas, em	UND	2.000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br





		CONTRACTOR OF THE PARTY OF	STATE OF THE PARTY	SOURCE ME WAS SOURCE TO BE AND ADDRESS.	
	papel aperg. De 75g., impressão 4x4 cores, acabamento com dois grampos.				
11	CONFECÇÃO DE BANNERS (TIPO FAIXA) alta resolução, medindo 200x250 e impresso em lona vinil 440g.	UND	250	R\$ 316,67	R\$ 79.167,50 S
12	ADESIVO DE 5X5CM PERSONALIZADO EM PAPEL FOTO adesivo. Arte a ser fornecido oportunamente pelo contratante.	UND	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00 Vd - 78
13	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO - com impressão personalizada Cor: azul, vermelha, branco, verde e amarelo. Largura: 2 cm Comprimento: 24 cm Uso: pulso Características adicionais: com lacre adesivo inviolável. Material: polietileno.	UND	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
14	PANFLETOS - TAM. 15X20 EM PAPEL COUCHE DE 90G, impressão 4x4 cores, (até 20 modelos) arte fornecida pela empresa contratante.	UND	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
15	FAIXAS - EM LONA 440g., acabamento com madeira e ilhós, (até 30 modelos), arte fornecida pela empresa contratante.	$M^2$	100	R\$ 63,33	R\$ 6.333,00
16	ADESIVO DE 20X13CM PERSONALIZADO EM PAPEL FOTO ADESIVO. Arte a ser fornecido oportunamente pelo contratante.	UND	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
17	AGENDA PERSONALIZADA MEDINDO 19X14 CM, com capa dura plastificada com gramatura superior a 240g, com espiral plástica, com 1 página da agenda para cada dia do ano, páginas de conteúdo institucional, a ser fornecido a contratada quando confecção do primeiro exemplar, com arte a ser fornecida oportunamente pelo contratante. (apresentar amostra)	UND	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
18	ENVELOPE TIMBRADO C90G, tamanho 24x34, com arte a ser fornecida pela contratante.	UND	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
19	ORGANIZADOR, acessório desenvolvido para armazenar pequenos objetos como, clips e bloco de anotações, compartimento específico para lápis e canetas possui espaço para apoiar o celular.	UND	20	R\$ 59,33	R\$ 1.186,60
20	CARTAZES - tam. A-3, em papel couche de 150g. Impressão 4x0 cores, (até 05 modelos), arte fornecida pela secretaria de educação.	UND	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
21	BONÉ PERSONALIZADO - em brim, extremamente resistente. Modelo americano. Arte a ser fornecida pela empresa contratante.	LIND	300	R\$ 26,97	R\$ 8.091,00
22	GARRAFA 500ML	UND	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000 TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br





PERSONALIZADA –  de plástico, bico tipo de rosca, livre de  BPA, não térmica, com impacto positivo. Arte a ser fornecida pela empresa contratante.	26
TOTAL GERAL	R\$ 264.219,10

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais gráficos a serem adquiridos são necessários em função das necessidades decorrentes da demanda existente, onde há um grande número de impressões a serem feitas resultantes dos crescentes fluxos de informações pertinentes a área da Assistência Social no desenvolvimento de suas ações.

#### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido e ou contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.
- 4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, conforme previsto no Artigo 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Fundo Municipal de Assistência Social designará formalmente, empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento da Prefeitura, não será permitido qualquer pagamento.

# 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

#### 6.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1.1. A entrega do objeto de que trata este projeto básico deve ocorrer no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Edifício Sede da Secretaria de Assistência Social, à Rua João Alfredo, 63, Centro Paudalho PE.
- 6.1.2. O objeto tratado neste projeto básico será recebido pelo Departamento de Compras, localizada na Rua João Alfredo, 63, Centro Paudalho PE.

#### 7. DO PRAZO DE ENTREGA





7.1. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento Ordem de Fornecimento.

## 08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

08.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciar-se-á na data da assinatura do contrato, sendo que a publicação resumida do contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### 09 - DO PAGAMENTO

- 09.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de depósito bancário na conta da contratada, após recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura, conforme legislação vigente, atestada pelo responsável designado que fará o recebimento definitivo, vedada a antecipação do pagamento.
- 09.2 No valor a ser cobrado estarão incluídos todos os impostos, taxas e encargos necessários para o fornecimento dos itens.

## 10 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
  - 10.1.1 fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;
  - 10.1.2 os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do ajuste;
  - 10.1.3 a aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste edital.
- 10.2 A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:
  - a) Advertência;
  - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no ajuste e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000 TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84 www.paudalho.pe.gov.br





PMP

do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 10.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste subitem não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 10.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Assistência Social, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.
- 10.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretario de Assistência Social, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 10.2.4 As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
  - 10.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
  - 10.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
  - 10.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
  - 10.3.4 A contratada comunicará ao Município as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
  - 10.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Município proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993;





- 10.3.6 O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.
- 10.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.
- 10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, decorrente do presente sistema de registro de preços, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento da Prefeitura.

Projeto Atividade: 08.122.0801.2868.0000 - 08.243.0803.2949.0000 - 08.243.0807.2883.0000 - 08.244.0802.2878.0000 - 08.244.0802.2969.0000 - 08.244.0803 2885.0000 - 08.244.0805.2879.0000 - 08.244.0807.2957.0000 - 08.244.0807.2960.0000 Elemento: 33.90.39 - 33.90.30.

Paudalho, 30 de Junho de 2023

Maria Celeste Aguiar da Silva

Departamento de Compras do FMAS